



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA,  
TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

**PROJETO DE LEI Nº 131/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2024, de autoria do **Vereador Felipe Coutinho Martins** que “Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES - CONSEC e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data, veio na mesma data a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública o Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES, reconhecendo, assim, o trabalho desempenhado principalmente no ramo da segurança pública no Município de Colatina/ES.

Inicialmente, pode-se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 30, inciso I da CF/88, do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do art. 1º da Lei Municipal nº 3.954/1997, visto que tal instituto, não possuindo fins lucrativos, pode ser declarado de interesse público municipal.

No mérito temos que a instituição realiza diversos programas sociais no Município de Colatina além do relevante trabalho prestado por tal conselho, sendo ferramenta importante e essencial para a segurança e assistência social na cidade de Colatina, vez que promove interação e integração entre a comunidade, o poder público e os órgãos de segurança, contribuindo para a prevenção e a resolução de problemas relacionados à criminalidade.

Ademais, tem-se ainda que pela documentação anexa, atendidos estão os requisitos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.954/1997, corroborando com a legalidade do projeto.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando o trabalho relevante assistencial desenvolvido pelo referido conselho em nosso Município esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 131/2024**.

Sala das sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
Nomeado ad-hoc



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003400330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 02/12/2024 20:04

Checksum: **61814979BB2A6BA8AA6797975DDA593AEE68F838801CB49D422CC2EAB4CC7210**

